

## PLANO DE TRABALHO

### 2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 201900011/2019

#### I – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR
- FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ – FAEP

#### II – DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

1. Rua Marechal Deodoro, 450, 16º Andar, Edifício Mauricio Caillet, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-010  
CNPJ: 04.257.124/0001-08  
Telefone: (41) 2106-0401

2. Rua Marechal Deodoro, 450, 14º Andar, Edifício Mauricio Caillet, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-010  
CNPJ: 76.595.396/0001-29  
Telefone: (41) 2106-0401

#### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo, a execução do PROGRAMA JAA – JOVEM AGRICULTOR APRENDIZ no Estado do Paraná, por meio do desenvolvimento de ações de complementação e qualificação profissional para jovens residentes no meio rural, matriculados, prioritariamente, nas escolas estaduais do campo que ofertam o Ensino Fundamental e Ensino Médio e; alunos da Educação Profissional.

#### IV – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência Termo de Cooperação Técnica n.º 201900011/2019, nos termos da sua Cláusula Terceira.

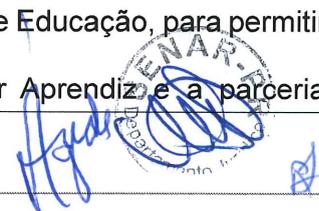
#### V – METAS A SEREM ATINGIDAS

Qualificação e complementação profissional, por meio do Programa Jovem Agricultor Aprendiz para aproximadamente 3000 estudantes, por ano, matriculados em escolas estaduais do ensino fundamental e médio; e em colégios agrícolas, priorizando a inscrição de alunos de Escolas do Campo, com a oferta dos cursos de: Preparando para a Gestão; Bovinocultura Leiteira; Mecanização Agrícola; Olerícolas; Piscicultura; Implantação e condução da fruticultura, Monitoria em precisão na agricultura; Monitoria em mecanização agrícola e Monitoria em procuração agrícola de cana-de-açúcar, sendo que os três últimos são ofertados apenas para os colégios agrícolas.

#### VI – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

##### Compete à SEED:

- Acompanhar a execução do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, que funcionará, obrigatoriamente, em horário de contrarturno à matrícula dos estudantes selecionados;
- Divulgar a Parceria SENAR-PR/FAEP/SEED, para o Programa Jovem Agricultor Aprendiz, junto aos Núcleos Regionais de Educação;
- Designar um técnico de seu quadro funcional, vinculado à SEED, para coordenar e acompanhar em nome da SEED, as ações desenvolvidas em parceria com FAEP e o SENAR-PR;
- Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelo SENAR-PR, durante a implementação do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, por meio das comissões de verificação e monitoramento, instituídas nos Núcleos Regionais de Educação a que as escolas participantes do Programa Jovem Agricultor Aprendiz estejam jurisdicionadas;
- Criar as condições necessárias, em ação conjunta com os Núcleos Regionais de Educação, para permitir o acesso das escolas estaduais ao Programa;
- Divulgar em toda a rede pública de ensino, o Programa Jovem Agricultor Aprendiz e a parceria



estabelecida entre a SEED, o SENAR-PR e a FAEP;

- g) Ceder o espaço físico, constituído por salas de aula (quadro, televisão, vídeo e laboratório de informática com acesso à internet), quando houver essa disponibilidade na escola;
- h) Liberar, nas escolas participantes do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, espaço físico adequado (pátio, jardins, horta) para realização de atividades práticas em ambientes abertos, quando houver;
- i) Selecionar estudantes a serem matriculados no Programa Jovem Agricultor Aprendiz, priorizando os moradores de áreas rurais, sempre em contraturno;
- j) Proporcionar aos alunos, inscritos no Programa Jovem Agricultor Aprendiz e matriculados em escolas estaduais, o transporte escolar gratuito, ofertado pelo Estado, necessário para a frequência dos adolescentes ao programa;
- k) Fornecer merenda escolar para suprir as refeições necessárias aos estudantes inscritos no Programa Jovem Agricultor Aprendiz;
- l) Agregar a carga horária do programa ao histórico escolar dos participantes;
- m) Fornecer lista de escolas que interessadas no programa ao SENAR-PR, visando o planejamento anual dos atendimentos.

#### **Compete ao SENAR-PR:**

- a) Fornecer os materiais didáticos necessários para a execução do programa na escola;
- b) Aplicar a metodologia constante na proposta do projeto pedagógico do programa, mas turmas organizadas, em consonância com as políticas educacionais da SEED;
- c) Auxiliar as escolas na busca de espaços alternativos para a execução do Programa, nos casos em não haja disponibilidade de salas de aula;
- d) Responsabilizar-se pelo espaço físico para as visitas técnicas constantes no Programa e pelas autorizações prévias para o uso desses espaços;
- e) Enviar à SEED, cópia das autorizações para o uso de espaços físicos fora da escola;
- f) Apresentar, ao final de cada módulo proposto, à SEED e à pedagoga das escolas participantes do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, o registro de aulas, as listas de chamadas, as fichas de avaliação e relatório sobre o desenvolvimento da aprendizagem da turma;
- g) Supervisionar e controlar a execução do Programa Jovem Agricultor Aprendiz;
- h) Designar um técnico para coordenar o Programa;
- i) Criar as condições necessárias para o acesso das equipes de verificação e monitoramento dos Núcleos Regionais de Educação, para que possam realizar o acompanhamento da execução da parceria;
- j) Divulgar a parceria estabelecida entre a SEED, o SENAR-PR e a FAEP para a realização do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, por meio digital ou impresso;
- k) Prestar à SEED e à FAEP, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre as ações relacionadas ao Programa;
- l) Fornecer certificação referente ao Programa aos estudantes que obtiverem 80% de presença e conceito Aprovado;
- m) Informar a SEED, no início de cada semestre, as escolas que entraram no planejamento de atendimento do programa do ano.

#### **Compete à FAEP:**

- a) Apoiar o SENAR-PR na execução e desenvolvimento do Programa JAA.
- b) Acompanhar a execução do Programa JAA.

## **VI – JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A acirrada competição nos mercados exige indivíduos que somem informação, conhecimento e ferramentas de trabalho atualizadas. A contribuição que a educação profissional pode oferecer nesse sentido é inegável, uma vez que o modelo adotado pelo SENAR-PR, prevê não apenas a qualificação técnica, mas contempla também aspectos relacionados ao despertar da consciência cidadã e desenvolvimento humano. Desta forma, o Programa Jovem Agricultor Aprendiz supre problemas identificados na área rural como, entre outro, a falta de qualificação profissional no meio rural; a necessidade de melhorar o desempenho nas atividades desenvolvidas nas propriedades rurais, incrementando a sua produtividade.

Nesse sentido, o JAA objetiva proporcionar aos jovens rurais, conhecimento sobre suas oportunidades no campo, qualificando-os para serem profissionais, despertando uma visão empresarial e capacidade empreendedora, oportunizando a esses jovens tornarem-se um novo e promissor profissional diferenciado,

com um perfil voltado a gestor.

Nessa perspectiva, o SENAR-PR propõe-se a oferecer os cursos que compõem o Programa Jovem Agricultor Aprendiz, por entender que contribuirá para a busca/aquisição do primeiro emprego, a elevação de conhecimento e o empreendimento próprio dessas pessoas, bem como para a formação humana integral e com o desenvolvimento socioeconômico das diversas regiões de nosso Estado articulado à missão e objetivos do SENAR-PR.

### VIII – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

N.º	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
01	Divulgação dos cursos	01/01/2022	31/12/2023
02	Ofertas de cursos semestrais de qualificação profissional aos estudantes selecionados para o Programa JAA.	01/01/2022	31/12/2023
03	Início dos cursos	01/01/2022	31/12/2023
04	Acompanhamento	01/01/2022	31/12/2023

### IX – PARÂMETRO PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

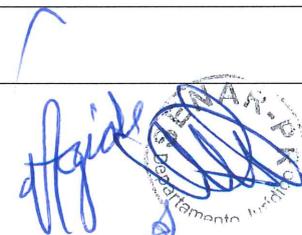
N.º	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CUMPRIMENTO DA META
01	Divulgar os cursos de qualificação profissional rural entre as escolas	Envio do comunicado aos NRE e escolas, bem como realização da campanha de divulgação do Portal Educacional da Secretaria de Estado da Educação.
02	Ofertar turmas semestralmente às escolas selecionadas dos seguintes cursos: - Preparando para Gestão, Bovinocultura leiteira, Implantação e condução da fruticultura, Mecanização Agrícola, Olerícolas, Piscicultura, Jovem Agricultor Aprendiz – Colégios Agrícolas Monitor em mecanização agrícola, produção agrícola de cana-de-açúcar e monitor em precisão na agricultura.	Organização das turmas nas escolas participantes
03	Execução dos cursos	Acompanhamento e avaliação de aprendizagem dos alunos inscritos; Levantamento dos alunos desistentes; Apresentação à SEED da relação dos alunos concluintes para registro da carga horária do curso em Histórico Escolar do estudante.
04	Qualificação profissional rural de aproximadamente 3000 estudantes em dois anos.	Certificação para os estudantes que obtiverem 80% de presença e conceito Aprovado.

### X – RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse financeiro.

### XI – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	01/01/2022
FIM DA VIGÊNCIA:	31/12/2023

*[Assinatura]*  


## XII – RESPONSÁVEIS LEGAIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

SEED	Departamento da Diversidade e Direitos Humanos – DEDIDH	
NOME	Ana Sueli Ribeiro Vandresen	CPF: 015.904.119-86
CARGO DO GESTOR/FISCAL	Técnico Pedagógico da Educação do Campo/DEDIDH	
E-MAIL	ana.vandresen@escola.pr.gov.br	
TELEFONE	(41) 98790-6644	
ASSINATURA		

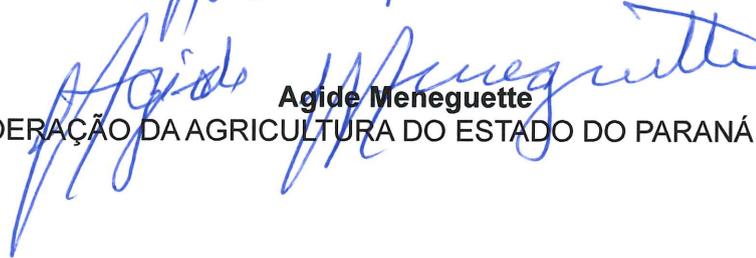
PARCEIRO	SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural	
NOME	Regiane Hornung	CPF: 664.148.229-49
CARGO DO GESTOR/FISCAL	Técnica responsável pelo Programa JAA	
E-MAIL	regiane@senarpr.org.br	
TELEFONE	(41) 2106-0428	
ASSINATURA		

Conheço, e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

**Renato Feder**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

  
**Agide Meneguette**  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR

  
**Agide Meneguette**  
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ – FAEP

Testemunhas:

  
**Regiane Hornung**  
CPF n.º 664.148.229-49

**Ana Sueli Ribeiro Vandresen**  
CPF n.º 015.904.119-86

Protocolo: 17.620.856-2

Página 4





ePROCOLO



Documento: **2TermoAditivo\_PlanoDeTrabalho\_Senar\_31.08.2021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Sueli Ribeiro Vandresen** em 03/09/2021 10:35.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Feder** em 31/08/2021 15:18.

Inserido ao protocolo **17.620.856-2** por: **Lucia Simoes de Oliveira** em: 31/08/2021 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**73ae1e03e89aa4f6138465e50318053c**.